



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19, de 11 de abril de 2014, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.11.000.001069/2014-25, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes, e, ainda no estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 04/11/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º e 4º);
- Anexo IV – Modelo de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total anual ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

4.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

4.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

4.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

V- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A disputa por lance será com base no valor anual estimado do contrato para o item.

7.3. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar, na fase de lances, o **menor valor anual para o item**.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa

de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

10.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

10.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

11.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

11.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, **não será aceita a proposta que apresentar valor global e unitário do item superior ao preço de referência a seguir relacionado:**

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PARA O ITEM

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico <i>online</i> , com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.	R\$ 10.045,83	R\$ 120.550,00 (cento e vinte mil e quinhentos e cinquenta reais)

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.2. Consultas a entidades ou Conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.7.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.6. Estudos setoriais;

11.7.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;
- d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso.**

12.3.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

12.3.3. Declaração, **nos termos da Resolução nº 37/2009, artigos 3º e 4º**, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme **Anexo III deste Edital**;

12.3.4. Comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, nas mídias constantes no termo de referência (Anexo I), apresentando-se, ainda, certificação de atendimento satisfatório.

12.3.4.1. Atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor. Modelo de declaração/atestado meramente ilustrativo constante no Anexo IV.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO** com a **proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.6. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.001069/2014-25 franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XV - DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrá à conta 3.3.90.39 – serviço, Plano Interno COMUNICA1, constante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014.

XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR/AL.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

17.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços, em nome da Procuradoria da República em Alagoas, com o CNPJ nº 26.989.715/0007-06, indicando-se, ainda, no documento o número do contrato correspondente.

17.3. Junto a nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista.

17.4. A Contratante poderá, ainda, verificar, por meio de consulta on-line, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

17.5. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada à verificação da execução dos serviços, mediante a conferência pela Contratante, que os atestaré.

17.6. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação acessória ou financeira ao contrato, que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não podendo tal situação gerar-lhe direito ao pleito de reajustes de preços ou correção monetária.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XVIII - DO REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser reajustado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, nos termos do estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo V)

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. Não mantiver a proposta.

19.2. Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Assinado o contrato (ANEXO V - Minuta), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

21.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone/ (0-xx- 82) 2121-1400 ou fax (0-xx-82) 2121-1481, ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XXII - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Maceió, 16 de outubro de 2014.

John Ribeiro de Carvalho
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Este projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos (estaduais), blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização na intranet da unidade e para acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

III – JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

O clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se estes objetivos estratégicos do Ministério Público Federal estão sendo cumpridos. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer à Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

IV – ESPECIFICAÇÕES

O serviço de clipping objeto deste Projeto deverá abranger:

- Monitoramento e análise de mídia impressa local
- Monitoramento e análise de mídia online local
- Monitoramento e análise de rádio local
- Monitoramento e análise de TV local
- Monitoramento e análise de blogs
- Monitoramento e análise de colunas online

4.1 – COLETA DE INFORMAÇÕES

Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;
- Ministério Público Federal em Alagoas (MPF/AL)
- Procurador-chefe da Procuradoria da República em Alagoas (PR/AL)
- Procuradoria-Geral da República;
- Procurador-Geral da República;
- Procuradoria da República;
- Procuradoria da República em Alagoas (PR/AL);
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria da República em Arapiraca (PRM-Arapiraca)
- Procuradoria-Geral Eleitoral;
- Procuradoria Regional Eleitoral;
- Ministério Público Eleitoral;
- Subprocurador-Geral da República;
- Procurador da República;
- Procurador Regional da República;
- Procurador Regional Eleitoral;
- Procurador-geral Eleitoral;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
- Conselho Nacional do Ministério Público;
- Fórum de Combate à Corrupção de Alagoas (Focco-AL);
- Ministério Público pela Educação (MPEduc)

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Investigações realizadas pelas CPIs da Câmara e do Senado;
- Investigação, abertura de inquérito, processos contra o Presidente da República, Vice-presidente da República, Governadores, Ministros, Deputados Federais e Senadores;
- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Intervenção federal;
- Sonegação/Lavagem de dinheiro;
- Desvio de verba pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro;

- Crime Organizado;
- Crime Eleitoral;
- Meio Ambiente;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo;
- Tráfico de Mulheres/Prostituição Infantil/Pedofilia;
- Direitos das Populações Indígenas;
- Reforma Agrária;
- Patrimônio Público;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo/Trabalho Infantil;
- Direitos do Consumidor/Formação de Cartel;
- STF, STJ, TSE, TRF, TCU;
- Conselho Nacional de Justiça e
- Justiça Federal

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo os veículos impressos e online que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping.

B1 – Mídia WEB

- B1.1 – Local** – 1) Tudo na Hora
2) Gazetaweb
3) Cada Minuto
4) Alagoas 24 horas
5) Primeira Edição – Online
6) Alagoas em Tempo Real
7) Sertão 24 horas
8) Tribuna União
9) Tribuna Hoje
10) G1 Alagoas
11) AL1
12) Blog do Edivaldo Júnior
13) Blog do Bob
14) Marcelo Firmino
15) Bleine Oliveira
16) Blog do Odilon
17) Odilon Rios
18) Célio Gomes
19) Melhor Notícia

B2 – Mídia Impressa

B2.1 - Revistas

- B2.2 - Jornais Locais:** Gazeta de Alagoas
Tribuna Independente
A Notícias
Jornal Extra
Alagoas em Tempo
Primeira Edição
Tribuna do Sertão
Cada Minuto Press
O Dia Alagoas

B3 – Colunas

O serviço fará o monitoramento das colunas abaixo relacionadas, com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

Integração – Gazeta de Alagoas
José Elias - Gazeta de Alagoas

B4 – Mídia Eletrônica

B4.1 - Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- 1) Rádio Gazeta AM
- 2) Rádio CBN Maceió
- 3) Rádio Difusora de Alagoas
- 4) Rádio Educativa
- 5) Jovem Pan FM
- 6) Correio AM

B4.2 - TV - O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local:

- 1) TV Globo
- 2) TV Bandeirantes
- 3) TV Record
- 4) SBT
- 5) Rede TV
- 6) TV Assembleia
- 7) TV Mar
- 8) TV Educativa

4.2 – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

Quanto à mídia imprensa e online:

- Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
- As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
- A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria, título;
- A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

- As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 02 (duas) horas após sua veiculação.
- O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo.
- A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.
- A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil

identificação.

4.3 – DESTAQUES

O sistema deverá mostrar de forma dinâmica, quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4.4 – NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis na Procuradoria da República/Procuradoria Regional da República, além disso deve ser possível acessá-las via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço.

4.5 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

4.6 – BUSCA

Serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online, rádio e TV), estado, tema, palavras-chave, data, etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

4.7 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao contratante ao final do contrato.

Todo material constante do banco de dados será transferido à contratante sem ônus.

4.8 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

Disponibilizar arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, até as 7 horas da manhã, para todos os usuários da intranet da Procuradoria da República/Procuradoria Regional da República e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

4.8.1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

4.8.2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção,

edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

4.8.3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

4.8.4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, no tempo **máximo de 2 horas**.

4.9 – RELATÓRIOS

A contratada deve enviar diariamente à Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, até as 7h, relatório com análise de clipping.

O relatório diário deverá conter:

1. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção à Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:
2. Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).
3. Gráfico de quantidade de matérias por veículo.
4. Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 4.11) e cópia em DVD contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

4.10 – INDEXAÇÃO E ANÁLISE DAS NOTÍCIAS CLIPADAS

Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

4.11 – ESTATÍSTICAS:

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas online que contenha:

- 4.11.1 - Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- 4.11.2 - Exposição por Veículo.
- 4.11.3 - Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição)
- 4.11.4 - Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição)
- 4.11.5 - Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)
- 4.11.6 - Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para análise, serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério Público Federal e seus órgãos, inclusive membros, discriminados no item 1-A TEMAS PRINCIPAIS.

A avaliação qualitativa (item 4.11.5 acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

A análise qualitativa do item 4.11.5 deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e B3.

As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

V – PREÇO

Conforme pesquisa de preços de mercado efetuada pela Unidade Demandante da Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, no período de setembro de 2014, o valor médio global anual para a presente contratação foi estimado em até R\$ 120.550,00.

VI – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária.
- 6.2. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 6.3. O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República de Alagoas.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto nº 6.106/2007;
- 6.5. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei n. 8.666/93;
- 6.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da República em Alagoas.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia online, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, nas mídias constantes deste termo de referência, apresentando-se,

ainda, certificação de atendimento satisfatório.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Demostrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta;
- 8.2. Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 8.4. Executar os serviços no prazo determinado;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.6. Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 8.7. Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;
- 8.8. Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- 8.9. Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 8.10. Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- 8.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.12. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- 8.14. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.15. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;
- 8.16. Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 9.3. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República em Alagoas e

Procuradoria da República no Município de Arapiraca e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades.

9.4. Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

9.6. Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

9.7. Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

X - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

10.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

10.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

XI – SUPORTE

Será necessário colocar à disposição **equipe de suporte** que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões). Durante todo o período do contrato.**

XII – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a PR/AL designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela PRAL representa-lá na execução do Contrato.

13.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

13.4. A Procuradoria da República no Estado de Alagoas, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a PR/AL.

XIV – PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
 - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

14.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PR/AL em procedimento administrativo próprio, a licitante poderá ser isentada das penalidades mencionadas;

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

14.6. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;

14.7. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Maceió, 12 de setembro de 2014.

Maria Emilia Silva Bezerra Barbosa

Assessora-chefe de Comunicação

Mat. 25.853



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico <i>online</i> , com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 1: R\$ _____ (valor por extenso)			

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

DATA __/__/2014

NOME:
CARGO:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 (art. 3º e 4º)**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Alagoas, que os **sócios** desta empresa, bem como seus **gerentes** e **diretores** não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Local e Data) de de 2014.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Declaração a ser enviada junto a proposta de preço e documentação complementar de habilitação quando solicitado pelo pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA DECLARANTE:

CNPJ:

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou), no período de _____ a _____ (ou executou no período de _____ a _____) **serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line em mídia WEB, jornais, colunas, rádio e TV para este órgão (ou para esta empresa).**

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2014**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE ALAGOAS E A EMPRESA _____, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
JORNALÍSTICO *ONLINE*, COM
MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE
INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.11.000.001069/2014-25, referente ao Pregão nº 06/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes, têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Pregão Eletrônico nº 06/2014, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo PR/AL nº 1.11.000.001069/2014-25, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta firmada pela CONTRATADA em ___/___/___, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- c) Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades.
- d) Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Demostrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta;
- b) Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- d) Executar os serviços no prazo determinado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- f) Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- g) Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;
- h) Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da

República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

- i) Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- j) Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- n) Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- o) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;
- p) Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República em Alagoas e Procuradoria da República no Município de Arapiraca, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Disponibilizar arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, até as 7 horas da manhã, para todos os usuários da intranet da Procuradoria da República/Procuradoria Regional da República e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a PR/AL designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Procuradoria da República no Estado de Alagoas, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a PR/AL.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A respectiva nota fiscal/fatura deverá discriminar todos os serviços, em nome da Procuradoria da República em Alagoas, com o CNPJ nº 26.989.715/0007-06, indicando-se, ainda, no documento o número do contrato correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Junto a nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante poderá, ainda, verificar, por meio de consulta on-line, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada à verificação da execução dos serviços, mediante a conferência pela Contratante, que os atestarão.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação acessória ou financeira ao contrato, que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não podendo tal situação gerar-lhe direito ao pleito de reajustes de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser alterados, sendo aplicada a variação do IGP-M/FGV ou de outro dispositivo legal que venha a ser adotado pelo Poder Público em substituição ao mencionado índice, para determinação do limite máximo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Na qual:

a) para o primeiro reajuste:

R - é o valor do reajustamento procurado;

V - é o valor contratual a ser reajustado;

I₁ - é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I₀ - é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

b) para os reajustes subsequentes:

R - é o valor do reajustamento procurado;

V - é o valor contratual a ser reajustado;

I₁ - é o índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ - é o índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrá à conta 3.3.90.39 – serviço, Plano Interno COMUNICA1, constante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
 - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PR/AL em procedimento administrativo próprio, a licitante poderá ser isentada das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

Previvamente à aplicação das multas previstas nos parágrafos acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

PARÁGRAFO SEXTO

Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar a seguinte consequência imediata:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: